

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050406.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.2017/GAB/PMSMP/PA**  
**CONTRATO Nº. 20170518-SEMUS**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** E A EMPRESA **R DE C M MORAES-ME**, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 630.639.052-91, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 11.481.192/0001-11, por seu representante legal o Sr. **DARLAN WAGNER FERREIRA NASCIMENTO**, Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 703.665.942-49, Portaria nº 05/2017, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **R DE C M MORAES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.562.236/0001-26, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1583, CEP: 68.741-000, Cristo Redentor, Castanhal/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Rita De Cassia Melo Moraes, portador do CPF nº 563.700.752-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2017-050406 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL, destinados, cujos procedimentos são listados a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	PREÇO	TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZ SPL90 C/ABA 0779/0	UNID	PEÇA MAIS	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
2	ADITIVO P/RADIADOR ORGANICO VERMELHO 1LT	UNID	AJAX	33	R\$ 18,75	R\$ 618,75
3	AMORT. DIANT. BLAZER 95/...2011 UNID	UNID	NAKATA	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
4	AMORT. TRAZ. BLAZER 95/...2011 UNID	UNID	NAKATA	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
5	ARANHA CUBO TRAZ VOLKSBUS UNID	UNID	PEÇA MAIS	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
6	BARRA AXIAL PALIO/STRADA FIRE UNID	UNID	VIEMAR	11	R\$ 56,25	R\$ 618,75
7	BATENTE AMORT. TRAZ. BLAZER 00... C/CANECA UNID	UNID	JAHU	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
8	BATERIA MOURA 100 AMPERES QD UNID	UNID	MOURA	2	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
9	BATERIA MOURA 150 AMPERES UNID	UNID	MOURA	3	R\$ 1.125,00	R\$ 3.375,00
10	BATERIA MOURA 60 AMPERES GD UNID	UNID	MOURA	10	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00
11	BATERIA MOURA 70 AMPERES UNID	UNID	MOURA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	BATERIA MOURA 75 AMPERES UNID	UNID	MOURA	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
13	BATERIA MOURA 90 AMPERES HILUX UNID	UNID	MOURA	1	R\$ 937,50	R\$ 937,50
14	BATERIA MOURA 95 AMPERES QD AMAROK/FROTIER UNID	UNID	MOURA	1	R\$ 1.072,50	R\$ 1.072,50
15	BRACO AUXILIAR S-10 C/ALAVANCA UNID	UNID	TRW	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
16	BRACO AUXILIAR S-10/BLAZER UNID	UNID	TRW	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
17	BRACO PITMAN S-10 UNID	UNID	TRW	3	R\$ 237,50	R\$ 712,50
18	BUCHA BAND. PALIO SIENA STRADA UNO NOVO UNID	UNID	OXIOS	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
19	CHAVE LIMPADOR VOLKSBUS F1000/F4000 UNID	UNID	KOSTAL	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
20	CHAVE SETA VOLKSBUS F1000/F4000 UNID	UNID	KOSTAL	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
21	CORREIA DENTADA PALIO FIRE 1.3/1.4 UNID	UNID	CONTITECH	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
22	COXIM AMORT. DIANT. NOVO UNO/PALIO/GRANSIENA 13.. UNID	UNID	AXIOS	3	R\$ 218,75	R\$ 656,25
23	COXIM BAND. PALIO C/ESTB. L/DIR. AXIOS UNID	UNID	AXIOS	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
24	COXIM BAND. PALIO C/ESTB. L/ESQ. AXIOS UNID	UNID	AXIOS	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

25	COXIM BAND. PALIO S/ESTB. L/DIR. AXIOS UNID	UNID	AXIOS	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
26	COXIM BAND. PALIO S/ESTB. L/ESQ. AXIOS UNID	UNID	AXIOS	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
27	CRUZETA MB 1418/162097/FO/VWC UNID	UNID	KOSTAL	2	R\$ 362,50	R\$ 725,00
28	CUBO TRAZ. FIORINO/STRADA 94/... UNID	UNID	IMA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
29	CUBO TRAZ. UNO/FIORINO 82/... UNID	UNID	IMA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
30	DESCARBONIZANTE SPRAY LIMPA TBI UNIFORT UNID	UNID	UNIFORTE	37	R\$ 20,00	R\$ 740,00
31	DISCO FREIO PALIO/SIENA VENTILADO UNID	UNID	TRW	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
32	DISCO FREIO PALIO/UNO SOLIDO UNID	UNID	TRW	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50
33	DISCO FREIO S-10/BLAZER 4X4 97...SEM CUBO UNID	UNID	TRW	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
34	DISCO FREIO UNO 2010/...VENTILADO UNID	UNID	TRW	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
35	DISCO FREIO UNO VIVACE SOLIDOUNID	UNID	TRW	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
36	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA DO FIAT UNID	UNID	ORIGINAL	1	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
37	ESTOPA BRANCA 150 GRS	PCT	UNIFORTE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
38	EXTINTOR TIPO PQS 1KG ABC UNID	UNID	KIDDE	3	R\$ 112,50	R\$ 337,50
39	EXTINTOR TIPO PQS 6KG ABC UNID	UNID	KIDDE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
40	FILTRO AR IVECO DAILY 03/... UNID	UNID	WEGA	3	R\$ 131,25	R\$ 393,75
41	FILTRO AR PALIO/SIENA/STRADA UNID	UNID	TECFIL	4	R\$ 18,75	R\$ 75,00
42	FILTRO AR S-10/BLAZER 2.8 98/...KOMBI 1.6 UNID	UNID	TECFIL	6	R\$ 43,75	R\$ 262,50
43	FILTRO AR UNO PALIO MODELO NOVO UNID	UNID	MANN	4	R\$ 31,25	R\$ 125,00
44	FILTRO AR VOLKSBUS 15-190 UNID	UNID	TECFIL	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
45	FILTRO AR VOLKSBUS 15-190 UNID	UNID	MANN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
46	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY3.3 2013/... UNID	UNID	TECFIL	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
47	FILTRO COMBUSTIVEL CORSA/PALIO/STRADA FIRE UNID	UNID	METAL LEVE	8	R\$ 18,75	R\$ 150,00
48	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL VOLKSBUS VW 17210 UNID	UNID	WEGA	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL UNO 91/ UNID	UNID	METAL LEVE	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
50	FILTRO OLEO DUCATO 2.3 MULTIJET 08... UNID	UNID	TECFIL	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
51	FILTRO OLEO FIAT FIRE/HONDA/KIA UNID	UNID	METAL LEVE	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
52	FILTRO OLEO S-10/BLAZER 2.8 MWM UNID	UNID	MANN	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
53	FILTRO OLEO VOLKSBUS 15-190 UNID	UNID	METAL LEVE	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
54	FILTRO SEPADOR AGUA VN CUMMINS EL UNID	UNID	METAL LEVE	3	R\$ 187,50	R\$ 562,50
55	GRAXA AZUL P/ROLAMENTO GADUS S1 1KG	KG	BROKITS	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
56	INTERRUPTOR OLEO FIAT 92... C/INJ. ELETRONICA	UNID	FLORIO	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
57	JUNTA CABECOTE FIRE 1.0/1.3/1.4C/AMIANTO FLEX	UNID	SABO	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
58	JUNTA HOMOC. PALIO/STRADA 1.3/1.4/1.6	UNID	ALBARUS SPICE	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
59	JUNTA TAMPÁ VALVULA BLAZER MWM UNID	UNID	SABO	7	R\$ 37,50	R\$ 262,50
60	KIT AMORT. DIANT. BATENTE/COIFA UNO FIORINO KIT	KIT	BROKITS	4	R\$ 18,75	R\$ 75,00
61	KIT AMORT. DIANT. NOVO UNO PALIO GRANSIENA 2010... KIT	KIT	BROKITS	7	R\$ 37,50	R\$ 262,50
62	KIT AMORT. DIANT. PALIO TDS. C/CANECA KIT	KIT	BROKITS	5	R\$ 31,25	R\$ 156,25
63	KIT ENGRENAGEM QUINTA MACHA DE CAMBIO DO FIAT KIT	KIT	ORIGINAL	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
64	FLUIDO DE FREIO DOT 4 1LT	UNID	BOSCH	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
65	LIMPA RADIADOR UNIFORT 200 ML UNID	UNID	UNIFORTE	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
66	LONA FREIO UNO TDS JOGO	JG	FRAS-LE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
67	LONA FREIO VOLKSBUS JOGO	JG	FRAS-LE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
68	OLEO 20W50 GTX ANTI BORRA 1LT	UNID	CASTROL	34	R\$ 25,00	R\$ 850,00
69	OLEO 20W50 ESSENCIAL 1LT	UNID	LUBRAX	21	R\$ 18,75	R\$ 393,75
70	OLEO 15W40 RT4X DIESEL 1LT	UNID	SHELL	43	R\$ 25,00	R\$ 1.075,00
71	OLEO 5W30 HX8 SYNTHETIC 20LTS BALDE	BD	SHELL	48	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
72	OLEO SPIRAXS2 A140 20LTS BALDE	BD	SHELL	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
73	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1L	UNID	LUBRAX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
74	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 20L BALDE	BD	SHELL	17	R\$ 650,00	R\$ 11.050,00
75	PARAFUSO ABRAÇAD CRUZETA VW 1400 UNID	UNID	PEÇA MAIS	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
76	PASTILHA FREIO DIANT/TRAZ IVECO DAILY 91/... UNID	JG	SPEED BRAKE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
77	PASTILHA FREIO IVECO DAILY 70C16 08/... UNID	JG	SPEED BRAKE	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
78	PASTILHA FREIO PALIO.SIENA UNO FIRE UNID	JG	FRAS-LE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
79	PASTILHA FREIO S-10 4X4 4X2 MWM UNID	JG	FRAS-LE	4	R\$ 137,50	R\$ 550,00
80	PASTILHA FREIO STRADA UNID	JG	FRAS-LE	6	R\$ 87,50	R\$ 525,00

81	PASTILHA FREIO UNO NOVO PALIO NOVO 1.0 1.4 C3 1.5	JG	FRAS-LE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
82	PINO GUIA PINCA FREIO BLAZER	UNID	PEÇA MAIS	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00
83	PIVO INFERIOR IVECO UNID	UNID	PERFECT	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
84	PIVO INFERIOR S10/BLAZER 95/... UNID	UNID	TRW	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
85	PIVO SUPERIOR S-10/BLAZER 95/...TRW UNID	UNID	TRW	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
86	RESERVATORIO AGUA NOVO UNO/PALIO GRANSIENA 1.4 UNID	UNID	PEÇA MAIS	3	R\$ 87,50	R\$ 262,50
87	RESERVATORIO AGUA PALIO/SIENA 2002/...2GARRA UNID	UNID	PEÇA MAIS	2	R\$ 68,75	R\$ 137,50
88	RETENTOR POLIA PALIO/UNO FIRE UNID	UNID	SABO	6	R\$ 16,25	R\$ 97,50
89	RETENTOR RODA DIANTEIRA VOLKSBUS UNID	UNID	SABO	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
90	RETENTOR RODA TRAZ. NEOBUS UNID	UNID	SABO	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
91	RETENTOR RODA TRAZ. VOLKSBUS UNID	UNID	SABO	4	R\$ 106,25	R\$ 425,00
92	ROLAMENTO CARDAN VOLKSBUS UNID	UNID	SABO	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
93	ROLAMENTO DIANT. DUCATO 200/...ARO 16 UNID	UNID	SKF	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
94	ROLAMENTO DIANT. FIORINO/STRADA 94/... UNID	UNID	SKF	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
95	ROLAMENTO DIANT. UNO/PALIO UNID	UNID	SKF	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
96	ROLAMENTO POLIA ALTERNADOR S-10 MWM UNID	UNID	INNA	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
97	ROLAMENTO TENSOR PALIO/SIENA/STRADA FIRE 8V 09... UNID	UNID	INNA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
98	SAPATA FREIO MÃO IVECO DAILY 55C16/70C16 08/... UNID	UNID	LONAFREX	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
99	SAPATA FREIO PALIO 1.0/1.5/UNO VIVACE 1.0 12C./ABS UNID	UNID	FRAS-LE	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
100	SAPATA FREIO PALIO 1.0/1.5/UNO VIVACE 1.0 S/ABS UNID	UNID	FRAS-LE	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
101	SAPATA FREIO S-10 4X4 6CIL UNID	UNID	FRAS-LE	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
102	SAPATA FREIO STRADA/FIORINO 94/...FLAS-LE UNID	UNID	FRAS-LE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
103	TAMBOR FREIO TRAZ. S-10 2.8 97/... UNID	UNID	FREMAX	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
104	TENSIONADOR ALTERNADOR S-10 4X4 MOTOR MWM UNID	UNID	DAYCO	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
105	TERMINAL BARRA TORCAO IVECO DAILY UNID	UNID	VIEMAR	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
106	TERMINAL DIRECAO PALIO 96..SIENA L/DIR UNID	UNID	VIEMAR	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
107	TERMINAL DIRECAO PALIO 96..SIENA L/ESQ UNID	UNID	VIEMAR	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
108	TERMINAL DIRECAO S-10 CURTO UNID	UNID	TRW	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
109	TERMINAL DIRECAO S-10 LONGO UNID	UNID	TRW	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
110	TERMINAL DIRECAO UNO/MILLE 92/... UNID	UNID	NAKATA	6	R\$ 56,25	R\$ 337,50
111	TRIZETA S-10 4X4 2001/...34 DENTES UNID	UNID	IMA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
112	PNEU 1000R20TT 146/143	UNID	PIRELLI	8	R\$ 2.163,00	R\$ 17.304,00
113	PNEU 175/65/14 T1	UNID	DUNLOP	9	R\$ 308,00	R\$ 2.772,00
114	PNEU 175/70/13	UNID	DUNLOP	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
115	PNEU 175/70/14	UNID	DUNLOP	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
116	PNEU 185/65/14	UNID	CONFORT LIFE	9	R\$ 345,00	R\$ 3.105,00
117	PNEU 205/75/16	UNID	PIRELLI	8	R\$ 788,00	R\$ 6.304,00
118	PNEU 255/70/16 H/T 840	UNID	BRIDGESTONE	5	R\$ 808,00	R\$ 4.040,00
119	PNEU 265/65/17 H/T 684	UNID	BRIDGESTONE	5	R\$ 1.310,00	R\$ 6.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128.391,25</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Os Produtos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-050406 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os produtos, componentes do presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-050406 do tipo menor preço POR LOTE, conforme documentos constantes no Processo Administrativo n° 038.2017/GAB/PMSMP/PA, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se também aos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**INCISO I** - Efetuar o pagamento da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento;

**INCISO II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**INCISO III** – Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados;

**INCISO IV** – Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

ALÍNEA A – Nota Fiscal com especificações e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

ALÍNEA B - Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

ALÍNEA C - Apresentar vício de qualidade ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

**INCISO V** - Exercer a fiscalização das entregas por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**INCISO VI** - Transmitir as normas internas afim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados em geral;

**INCISO VII** – Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos produtos especificados no edital, bem como, a verificação analítica e por amostragem da quantidade e qualidade. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**INCISO I** - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**INCISO II** - Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**INCISO III** - Entregar os produtos licitados conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados no Edital do Pregão respectivo.

**INCISO IV** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**INCISO V** - Aceitar os acréscimos e supressões das quantidades registradas, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**INCISO VI** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº.

8.666/93.

**INCISO VII** - Efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, a troca do bem registrado, quando houver necessidade, motivada pela Administração ou comprovada pelo próprio **FORNECEDOR**, bem como garantir todas as trocas necessárias.

**INCISO VIII** - Assumir a contratada que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

A CONTRATADA receberá pelos produtos fornecidos da CONTRATANTE a importância global estimada de **R\$ 128.391,25** (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**INCISO I** – Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, **MENSALMENTE** após a execução dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária

**INCISO II** - O faturamento será realizado pelo departamento competente que deverá seguir o fluxo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ;

**INCISO III** - O valor mensal a ser pago, será definido pela Diretoria de Controle, após o processamento das requisições;

**INCISO IV** – A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do processamento das requisições, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal, relativo às contas rejeitadas;

**INCISO V** - Na ocorrência de rejeição da(s) Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**INCISO VI** - O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias reais após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

**INCISO VII** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**INCISO VIII** - Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a respectiva Nota de Empenho;

**INCISO IX** - Os valores a serem pagos pelos objetos deste contrato serão os constantes da Homologação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-050406.

**INCISO X** – Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;

**INCISO XI** - Para comprovação de entrega dos produtos, será confiado a 03 (três) atestadores autorizados pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, que observarão se os produtos foram entregues a contento e de acordo com os termos deste Contrato e do Edital;

**INCISO XII** - A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as certidões negativas, ou positivas com efeito

negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**INCISO XIII** - A CONTRATADA para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

**INCISO I** - A CONTRATANTE poderá considerar suspenso, administrativamente, o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

**ALÍNEA A** - Falência, concordata ou liquidação da CONTRATADA;

**ALÍNEA B** - Execução do contrato em desacordo ou ainda inadimplência de cláusula contratual;

**ALÍNEA C** - Transferência ou cessão do contrato, no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**ALÍNEA D** - Paralisação pela CONTRATADA sem motivo justificado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

**INCISO II** - Em caso de inexecução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste contrato serão pagas com recursos da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017: Atividade 10.122.0037.2072- Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.1004.2.060- Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências-SAMU; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato terá início a partir da assinatura do contrato extinguindo-se 30 de Dezembro de 2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme a conveniência e interesse da Administração, ou unilateralmente, na hipótese de inadimplemento das disposições aqui ajustadas, desde que obedecidos os preceitos dos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**INCISO I** - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

**INCISO II** - A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Termo Contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**INCISO III** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**INCISO IV** - O atraso injustificado na entrega dos produtos ora contratados, sujeitará à CONTRATADA a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**INCISO V** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**INCISO VI** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**INCISO VII** - O prazo inicial para incidência nos itens acima, será a data correspondente a do inadimplemento e o prazo final será a data do efetivo pagamento;

**INCISO VIII** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**INCISO IX** - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93, as seguintes penalidades:

**ALÍNEA A** - Advertência;

**ALÍNEA B** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

**ALÍNEA C** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES E DOS CASOS OMISSOS**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos e as dúvidas na execução deste contrato, para efeito de acerto administrativo, serão objeto de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, e serão submetidos a parecer da ASSESSORIA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Será realizada pela CONTRATANTE fiscalização através de auditorias/supervisões/avaliações nos serviços ajustados, definindo o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Gestor do Contrato ou pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

**INCISO I**- A CONTRATADA deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios;

**INCISO II**- São de competência da **Diretoria de Controle**, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios, executando as informações, atinentes a quantidades e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;

**INCISO III**- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada

qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**INCISO IV-** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Pará/PA, em 08 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
CNPJ Nº 05.149.174/0001-34  
DIANA DE SOUSA CAMARA MELO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF nº 630.639.052-91  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ  
CNPJ Nº 11.481.192/0001-11  
DARLAN WAGNER FERREIRA NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL/ PORTARIA Nº 05/2017  
CPF nº 703.665.942-49  
CONTRATANTE

R DE C M MORAES-ME  
CNPJ: 14.562.236/0001-26  
RITA DE CASSIA MELO MORAES  
CPF Nº 563.700.752-72  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**